

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 197/65

INTERESSADO: ESCOLA DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Reconhecimento dos cursos de graduação de Enfermagem de Saúde Pública e de Enfermagem Obstétrica.

P A R E C E R N° 90/65

Os cursos de graduação de Enfermagem de Saúde Pública e de Enfermagem Obstétrica da Escola de Enfermagem da USP foram instalados em 1964, de acordo com a Resolução do C. Conselho Federal de Educação, decorrente do Parecer nº 271/62, que lhes fixou o currículo mínimo, e aprovação do C. Conselho Universitário no processo nº RUSP-6454/63, sendo o parecer favorável da autoria do ilustre Conselheiro Theodoretto Souto, datado em 20 de março de 1963.

Convém salientar que os Cursos referidos e instalados em nossa Escola de Enfermagem não se limitaram ao currículo mínimo da resolução do C. Conselho Federal, mas foram bem além, o que é digno dos maiores encômios.

Meu parecer, após estudo do assunto, é para que, independente de quaisquer outras formalidades, dispensáveis no caso, sejam reconhecidos tais como que integram uma Escola de alto padrão e que só hora a Faculdade de Medicina e a Universidade de São Paulo.

S.M.J.

São Paulo, 1/3/65

a) FLAMÍNIO FÁVERO
Relator